Concurso de Composição para Orquestra de Sopros
Inatel – Banda do Exército 2025

Regulamento

1 – Definição e Objetivos

1.1. Com o intuito de fomentar e valorizar a escrita musical para Orquestra de Sopros, anuncia-se a décima segunda edição do Concurso de Composição para esta formação, através de uma parceria entre a Fundação Inatel e a Banda Sinfónica do Exército, aberto a autores de todas as nacionalidades residentes em Portugal, sem limite de idade.

1.2. A Fundação Inatel apoia, a título de prestação de serviços, a encomenda de uma obra inédita ao compositor convidado de cada edição, obra que será estreada no concerto de laureados da mesma. O valor da encomenda consubstancia-se no pagamento da composição da obra, bem como, do trabalho como jurado e apresentações da obra pelo período de um ano.

2 – Prémio

2.1. Ao vencedor será atribuído um prémio monetário no valor de € 3000, bem como a edição e publicação da partitura da obra vencedora, não sendo atribuídos prémios ex-aequo.

2.2. A Fundação Inatel tem o direito, no período de um ano, a contar da data do Concerto de Laureados, a apresentar a obra vencedora e a fazer uso da partitura editada e partes instrumentais, sem custo acrescido.

3 – Menções Honrosas

Caso existam menções honrosas, serão acompanhadas de um fim de semana para duas pessoas numa unidade hoteleira da Fundação Inatel, à escolha, em época baixa/média em regime APA, e ainda a edição da partitura.

4 – Requisitos Essenciais

4.1. A composição deverá obedecer à instrumentação para Orquestra de Sopros, com a seguinte formação: 1 Flautim, 2 Flautas (máximo 5 flautas), 2 Oboés, 1 Corne Inglês, 2/3 Fagotes, 1 Clarinete Eb, 3 Clarinetes em

Bb (cada uma das partes executada por 3/4 instrumentistas), 1 Clarinete Alto, 1 Clarinete Baixo, 1 Saxofone Soprano (Opcional), 2 Saxofones Alto, 2 Saxofones Tenor, 1 Saxofone Barítono, 4 Trompas, 7 Trompetes,

(podem ser divididas em: 3 Trompetes, 2 Cornetins e 2 Fliscornes), 3 Trombones, 1 Trombone Baixo, 2 Eufónios, 2 Tubas, 4 Tímpanos, Percussão (6 executantes com o seguinte setup instrumental: Marimba 4 oitavas e 1/3, Xilofone, Vibrafone 3 oitavas, Glockenspiel, Sinos Tubulares, peles e acessórios standard), Violoncelos, Contrabaixos (4 cordas até Mi), Piano (opcional).

4.2. Cada concorrente deverá apresentar uma ou mais peças (excluindo peças do tipo "concerto", ou seja, com solistas), com a duração compreendida entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos.

4.3. As composições a concurso terão de ser inéditas, ou seja, nunca tornadas públicas por qualquer meio, nem premiadas noutros concursos.

4.4. Quaisquer futuras execuções, edição da partitura ou CD da obra vencedora, deverão obrigatoriamente incluir nas notas de programa a menção: Obra vencedora do Concurso de Composição Inatel - Banda do Exército.

5 – Entrega das Composições

5.1. As composições deverão ser apenas identificadas por um pseudónimo e acompanhadas de um envelope fechado e lacrado, contendo a identificação (fotocópia de cartão do cidadão, ou passaporte), endereço, contactos telefónicos e e-mail do autor. No exterior desse envelope deverão constar apenas o título da peça e o pseudónimo. Se o concorrente entregar mais do que uma peça, estas deverão ser identificadas pelo mesmo pseudónimo usado nas restantes. Todos estes documentos serão entregues dentro de um envelope maior único que deverá igualmente, no local da identificação do candidato, apenas conter o pseudónimo usado por este.

5.2. As composições a concurso podem ser entregues na Banda Sinfónica do Exército, Regimento de Artilharia Antiaérea nº 1, Largo do Palácio 2745-181 Queluz, ou enviadas pelo correio para a mesma morada até ao dia 28 de fevereiro de 2025.

5.3. Deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas das partituras gerais, uma cópia da parte de cada instrumentista, bem como o respetivo suporte digital (PDF) da partitura geral, das partes instrumentais e ainda um ficheiro áudio de cada composição apresentada (num formato comum, tal como midi, wave, mp3, etc).

6 – Condições de Participação

6.1. O Concurso está aberto a todos os compositores nacionais ou estrangeiros residentes em Portugal, cujas candidaturas obedeçam ao disposto no presente Regulamento.

6.2. A participação no concurso obriga à aceitação de todas as cláusulas deste regulamento.

7 - Nomeação e Funcionamento do Júri

7.1. Para apreciação das obras a concurso, será constituído um júri, composto por 3 (três) elementos, de mérito musical reconhecido:

1. Maestro Titular da Banda Sinfónica do Exército;

2. Compositor convidado;

3. Maestro convidado.

7.2. O júri fará a seleção de um máximo de 3 (três) obras finalistas, obras estas que serão em seguida ensaiadas perante este pela Banda Sinfónica do Exército, após o que serão decididos os eventuais laureados. Estes, e apenas estes, conhecerão os resultados de forma privada, sendo obrigados a manter sigilo até ao anúncio público dos resultados.

7.3. Não podem ser nomeados para membros do Júri quaisquer concorrentes.

7.4. O Júri decidirá por unanimidade ou por maioria simples, lavrando em ata a sua decisão.

7.5. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, se a qualidade das obras apresentadas assim o impuser.

7.6. As decisões do Júri são inapeláveis.

8 – Exclusões

As candidaturas que não obedeçam ao disposto nos artigos anteriores serão excluídas.

9 – Divulgação dos Resultados e Entrega de Prémios

9.1. A Fundação Inatel e a Banda Sinfónica do Exército divulgarão os resultados até ao dia 30 de abril de 2025.

9.2. Os prémios serão publicamente anunciados e entregues durante o concerto de laureados, a realizar em local e data a determinar. Este concerto integrará quer a obra vencedora quer eventuais menções honrosas na primeira parte, sendo completado com obras do repertório da banda e ainda com a peça encomendada ao compositor convidado.

10 – Situações Omissas

Todos os aspetos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pela Fundação Inatel e pela Banda do Exército de cuja decisão não haverá recurso.

Lisboa, 16 de agosto de 2024.